

O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E O PROGRAMA CHEQUE-CIDADÃO: DUAS GERAÇÕES DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO BRASIL

Alunos: Francisca Assis e Gisele Anselmo
Orientador: Prof^a Dr^a Myrtes de Aguiar Macedo

Introdução

A linha de pesquisa cujo tema é: “Expressões do reordenamento da política de assistência social no Rio de Janeiro: gestão social em foco” [1], tem como ponto de partida o sucateamento das Políticas Públicas iniciadas em 1990, com a inserção no cenário nacional do neoliberalismo. Iniciou-se um estudo na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, especificamente nos municípios de Belford Roxo e São João de Meriti, a fim de apreender as estratégias desenvolvidas pelos gestores e pela população no acesso/consolidação das Políticas de Assistência, através de programas de transferência de renda. Esta comunicação enfoca a análise do Programa Bolsa Família e do Programa Cheque-cidadão tendo como base empírica o município de Belford Roxo.

Objetivos

Temos como propósito, identificar os elementos norteadores do Programa Bolsa Família e os do Programa Cheque-cidadão, apreendendo as estratégias de atuação dos gestores destes programas. Identificando e classificando os referidos programas de transferência de renda de acordo com a categorização de Wanda Engel [2] como de primeira, segunda, terceira ou quarta geração.

Metodologia

Utilizando como referência decretos, leis, pesquisa na Internet e materiais cedidos pelos órgãos gestores sobre os Programas Bolsa Família e Cheque-Cidadão, juntamente com uma revisão bibliográfica das categorias centrais da pesquisa, objetivamos desenvolver um estudo onde serão considerados os critérios de elegibilidade de cada um dos programas para podermos classificá-los como de primeira, segunda, terceira ou quarta geração.

Wanda Engel analisa que os programas de transferência de renda na América Latina chegaram a um limite de expansão que ela identifica em quatro gerações: a primeira geração apenas transfere dinheiro para a família garantindo sua sobrevivência; a segunda realiza transferência monetária condicionada com o objetivo de quebrar o ciclo da pobreza em longo prazo; a terceira, além de transferência condicionada, o programa estabelece um prazo para que a família saia da condição de pobreza, realizando uma análise detalhada das necessidades de cada família que passa a ter prioridades no acesso a qualquer serviço do Estado; a quarta, ainda embrionária, cria um programa de desenvolvimento da economia local, inserindo a família no mercado de trabalho. Neste sentido, a autora afirma que o Brasil está na segunda geração em transição para a terceira geração com o PBF.

O Programa Bolsa Família, do governo de Luís Inácio Lula da Silva (Lula) iniciado no ano de 2003, é o maior programa de transferência de renda do Brasil. Foi constituído através da unificação dos programas de transferência de renda do governo anterior de Fernando Henrique Cardoso (FHC): o Programa Bolsa Escola, Programa Bolsa Alimentação e Vale-gás, e, do Programa Nacional de Acesso à Alimentação, do atual governo. É um benefício destinado a unidades familiares que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos com uma renda *per capita* inferior à R\$120,00 mensais. Classifica as famílias beneficiárias em duas categorias:

em estado de pobreza ou em extrema pobreza conforme sua renda *per capita*. E a permanência ao programa é relativa à: exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional e de saúde, à frequência escolar de 85% em estabelecimento de ensino regular.

O Programa Cheque-cidadão é um programa de transferência de renda repassado pela Secretaria de Estado da Família e da Assistência Social (SEFAS) do governo do Estado do Rio de Janeiro através de cupons no valor com o valor de R\$ 50,00 com o nome de Cheque – cidadão da 3ª idade, para pessoas com mais de 60 anos e R\$ 100,00 para pessoas que possuem seus filhos matriculados em alguma escola repassados através das Igrejas, ou acometidos pela hanseníase (o cheque-saúde cidadão não passa pelas igrejas e sim, pelos Postos de Saúde).

A SEFAS repassa o cheque – cidadão para o Titular que é o pastor, padre ou qualquer outro responsável pela instituição religiosa¹. Por sua vez, o Titular escolhe um Voluntário da igreja que fará o cadastro das famílias, entregará os cheques e será o mediador entre famílias e o Programa cheque-cidadão.

A ação desempenhada por este Voluntário, é monitorada pelos Agentes Sociais que também são chamados de Responsáveis pelos Pólos. Estes devem participar das reuniões de rotina, acompanhar a entrega dos cheques e ainda, são responsáveis pelas visitas domiciliares feitas aos beneficiários do Programa Cheque-cidadão.

Seguindo a proposta inicial de classificação dos programas de transferência de renda, de acordo com a categorização de Wanda Engel, identificamos que o Programa Bolsa Família pode ser classificado como de segunda geração por dar o benefício aos pobres com condicionalidades.

Por conta do caráter clientelista, populista, o Programa Cheque-cidadão configura-se como um Programa de 1ª geração de acordo com a classificação iniciada por Wanda Engel. Exatamente por se caracterizar como uma proposta de transferência de renda mínima para os pobres e sem necessitar de condicionalidades.

Conclusões

Os programas analisados são focalizados, seletivos e emergenciais, meros paliativos para a questão social o que denota a ausência de uma política de geração de renda que permita aos beneficiários a diminuição da dependência aos auxílios públicos a médio e longo prazo, já que, os mesmos não podem garantir a sua emancipação.

No entanto, apesar da inserção do país no ideário neoliberal, é de fundamental importância a efetivação de políticas que foram conquistadas ao longo dos anos neste país, com a Constituição Federal de 1988, em que há o tripé da Seguridade Social: saúde, previdência e assistência social, sendo portanto, um direito do cidadão e não uma benesse dos governantes.

Referências

[1] MACÊDO, Myrtes de Aguiar. **Projeto de Pesquisa: Expressões do reordenamento da política de assistência social no Rio de Janeiro: gestão social em foco**. Rio de Janeiro: PUC-RJ, 2004.

[2] **Programas de transferência estão no limite**. Entrevista da Folha de São Paulo em 26/03/2006 com Wanda Engel – site: <http://www1.folha.uol.com.Br/fsp/Brasil/fc2603200622.htm> - acessado em 27/03/2006.

Leis e Decretos

Decreto nº 33.332 de 5 de junho de 2003.

Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004.

Documento do Programa Compartilhar/ Cheque – cidadão.

¹ Em referência ao cheque saúde cidadão o repasse é realizado diretamente pelo posto de saúde no qual o usuário está realizando o seu tratamento de hanseníase.